

MINUTA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE CASCAIS, REALIZADA NO DIA
14 DE SETEMBRO DE 2020

Handwritten signature and initials:
P
P
X

MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PRESENCAS	JUSTIF.	INJUSTIF.
PPD/PSD			
(1) Zilda Maria Espedita Costa da Silva	--	X	
Manuel Basílio de Castro	X		
Gonçalo Oliveira Lage	X		
(2) Paula Alexandra A. M. F. Dias Gomes da Silva	--	X	
(3) Ricardo Augustus Guerreiro Baptista Leite	--	X	
Patrícia Susana Santos Ferreira	X		
Pedro Luís Conde Caldeira Santos	X		
Rui Sousa Dias Rama da Silva	X		
António Cerejeira da Silva Leitão	X		
(4) Fernando Costa Teixeira Lopes	--	X	
Margarida Cláudia de Sobral S. Oeiras Cordeiro	X		
José Diogo Vieira Simões	X		
CDS/PP			
Luís Pedro Russo da Mota Soares	X		
João Carlos Howorth Pinheiro da Silva	X		
Inês Calheiros de Seixas Palma Lopes Teixeira	X		
Tomás Mora Alves Amaro Monteiro	X		
PS			
Manuel António Nunes Gomes	X		
Carlos Miguel Tavares Nogueira	X		
Alexandra Santos Domingos	X		
Rui Filipe Alves Mendes	X		
(5) Miguel de Oliveira Pires da Costa de Matos	--	X	
Maria João Varela dos Santos Fialho Gouveia	X		
Marcelo Paulo Montalvo Sanches	X		
Carla Andreia Sequeira Afonso	X		
Nuno Gonçalo da Rocha Pires	X		
João Pedro Cordeiro Serra Pereira	X		
PCP			
José Carlos Gonçalves da Silva	X		
António Luís Ribeiro de Lemos	X		
Maria Manuela Grou da Silva Santos	X		
BE			
Luís Filipe Garcia de Castro e Salgado	X		
(6) Luís Filipe de Jesus Pimentel de Castro	--	X	
PAN			
Maria Susete Bragança dos Santos	X		
Luís Miguel Fernandes Coelho	X		
PRESIDENTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA			
José Filipe Marques Ribeiro	X		
Nuno Filipe Ferreira Alves	X		
António Pedro de Carvalho Morais Soares	X		
Maria Fernanda dos Santos Gonçalves	X		
SUBSTITUTOS			
(1) Raquel Cristina Guerreiro Baptista Leite	X		
(2) Francisco Raimundo Canas	X		
(3) Eduardo Manuel Pereira Martins	X		
(4) Carlos Alberto de Magalhães Oliveira	X		

(5) Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes	X		
(6) Miguel Carlos R. do Nascimento e Oliveira	X		
(7) --			
(8) --			
(9) --			
(10) --			
(11) --			
(12) --			
(13) --			
(14) --			
(15) --			
(16) --			
(17) --			
(18) --			
(19) --			
(20) --			
(21) --			

PM
PJ

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL	PRESENCAS	JUSTIF.	INJUSTIF.
Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras	--	X	
Miguel Martinez de Castro Pinto Luz	X		
Joana Presas Pinto de Balsemão	X		
Frederico Manuel Pinho de Almeida	--		
Nuno Francisco Piteira Lopes	--		
Frederico Almeida Nunes	--		
Luís Miguel Oliveira dos Reis	X		
João Aníbal Queirós Felgar Veiga Henriques	X		
Isabel Maria Rosa Fonseca de Almeida Guerra	X		
João Alexandre Ferreira Ruivo	X		
Clemente Alves	X		
SUBSTITUTOS			
(1) --			
(2) --			

HORA DE ABERTURA: 20h e 55m

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

No presente período não ocorreram inscrições.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Por se tratar de uma sessão extraordinária não houve lugar ao Período de Antes da Ordem do Dia.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – PROPOSTA N.º 857-2020 [GPAI] - DESCLASSIFICAÇÃO DOMINIAL UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.458M², SITUADA EM CARCAVELOS

Aprovado por maioria com 30 votos a favor (14 do PPD/PSD, 5 do CDS/PP e 11 do PS), 5 votos contra (3 do PCP e 2 do BE) e 2 abstenções (PAN).-----

--/--

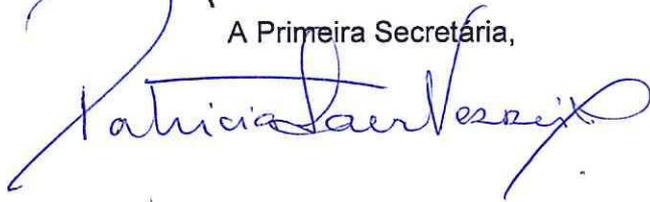
O Senhor José Gonçalves da Silva, em nome do Grupo Municipal do PCP, apresentou oralmente declaração de voto, e Luís de Castro e Salgado, em nome do Grupo Municipal do BE, afirmou que iria apresentar declaração de voto por escrito.-----

--/--

Às 21h e 24m, foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião.-----

E eu, Patrícia Susana Santos Ferreira, Primeira Secretária da Assembleia Municipal, a subscrevi.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,


A Primeira Secretária,


Assembleia Municipal Cascais

Reunião Extraordinária de 14 de setembro de 2020

Ponto 1 - Desclassificação dominial uma parcela de terreno com a área de 1.458m², situada em Carcavelos

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal,
Exmas. Senhoras Secretárias da Mesa,
Exmos. Senhores e Senhoras deputadas municipais,
Exmos. Senhores e Senhoras membros do executivo,
Estimados munícipes,

Vem o executivo a esta assembleia, convocada de forma a reunir extraordinariamente, para que aqui se autorize a desclassificação de uma parcela de terreno, ou seja, que uma parcela de terreno com cerca de 1500 m² deixe de ser reconhecida como de domínio público municipal, passando para o domínio privado.

Vejamos, juridicamente as diferenças:

Os Bens do Domínio público, conceptualmente, distinguem-se pela sua inalienabilidade, imprescritibilidade, insusceptibilidade de servidões reais, a exclusão de posse privatística e a impossibilidade de serem objeto de execução forçada ou de expropriação por utilidade pública.

São bens de uso comum a serem administrados, ou seja, mantidos, por entidades públicas, seja o estado central, as regiões autónomas ou pelas autarquias locais.

Os bens do Domínio privado municipal abrangem tanto os bens do património financeiro como os bens do património administrativo. Os bens do património financeiro formam o património privado disponível, estando sujeitos a um regime jurídico de direito privado. Os bens do património administrativo formam o património privado indisponível, cujo regime apresenta por isso alguns traços semelhantes aos do domínio público.

Ou seja, a alteração de domínio público para domínio privado introduz o bem no comércio jurídico, passando este a poder ser transacionado livremente e sujeito a ónus ou encargos, em todas as suas vertentes.

Certo que não se propõe aqui uma desafetação, mas sim a sua reclassificação, em conformidade com o que a doutrina e a jurisprudência vêm defendendo, o facto é que a alteração, ou o seu reconhecimento comporta efeitos concretos e distintos.

Feito o introito de índole jurídica, cumpre então questionar sobre o mérito da proposta, do ponto de vista político, ou seja, quanto aos objetivos a atingir.

Em primeiro lugar, cumpre questionar a autarquia o porquê de o caminho se encontrar ocupado com mato selvagem, bem como com partes de um muro antigo e com pedras caídas, impossibilitando a passagem de pessoas ou de viaturas (considerando e))?

Falhou aqui o executivo na sua obrigação de manutenção e conservação de um bem público, de uso geral, impossibilitando quer o seu acesso como a sua utilização...

Surge-nos agora com a "solução", até como forma de "evitar um local atrativo para atividades de índole criminal e revestindo-se assim de perigosidade latente para os seus potenciais utilizadores", conforme escreve o proponente no considerando f).

Refira-se que, ao contrário do que escreve o proponente, o caminho não está num ermo, mas localiza-se sim, junto a uma urbanização (quinta do barão).

E reforça-se que o facto de, como ali se escreve, se encontrar há muito coberto e rodeado de vegetação alta, sem iluminação ou demarcação, com múltiplos obstáculos pedregosos, é mais uma vez uma assunção de responsabilidades na pobre gestão do bem público em que este executivo é pródigo.

O reconhecimento de desclassificação que agora nos é proposto é extemporâneo, não contendo em si os elementos fundamentais para que se perceba o objetivo concreto a alcançar..., a não ser que o enquadremos na operação de urbanização que ocorre na antiga Legrand, antevendo um qualquer outro benefício ou negócio com promotor\construtor, que "melhore" a circundante na perspetiva daquele e permita valorizar o investimento privado. Será?

Se a presente proposta ocorresse aquando da construção da estrada que lhe é paralela, e teria esta proposta alguma justificação. Actualmente e como está formulada não é, de todo, justificada.

O caminho, em vez de reclassificado deveria ser, isso sim, cuidado e mantido... quer para uso e fruição das populações, quer para diversificação de acessos ou para constituição de via mista, ciclável com via pedonal, livre da presença dos veículos automóveis.

Isso sim, seria melhor gestão pública, e defesa do bem comum.

Assim, por discordar quer dos pressupostos que lhe estão subjacentes, quer com as motivações e objetivos que não surgem explícitos na proposta nem na documentação apresentada, por correlacionar esta reclassificação com a urbanização que ali ao lado se densifica ao ponto de se lhe atribuir uma urgência injustificada e inexplicada para marcação desta reunião extraordinária, e tendo ainda em consideração os efeitos jurídicos da reclassificação proposta, o Bloco de Esquerda não poderá votar favoravelmente a presente proposta.

Cascais, 14 de setembro de 2020

Os eleitos do Bloco de Esquerda

Luís de Castro e Salgado

Miguel Oliveira